

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08767.000279/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de **contratação direta por dispensa de licitação** se dá em razão a perda de prazo da prorrogação do contrato (Vide OFÍCIO Nº 68/2026/CR-ANP/FUNAI – Proc. nº 08767.000496/2023-66, Sei 09947568).

Ressalta-se que, conforme a legislação vigente, especificamente o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é legalmente prevista a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em **situações emergenciais**, especialmente quando houver risco de descontinuidade de serviços essenciais. Considerando que os serviços de **vigilância patrimonial são indispensáveis ao funcionamento da CRANP** e que o término da vigência contratual se aproxima, configura-se a necessidade de adoção dessa medida para garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades da unidade.

2.2. Diante dessa situações é preciso garantir a segurança das instalações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) nas respectivas Unidades: Sede CR-ANP - Macapá/AP (Av. Cônego Domingos Maltês, 916 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-050).

2.3. A fundamentação para a presente contratação encontra-se no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, na IN/SEGES/MP nº 05/2017, no Decreto nº 9.507/2018 e na Portaria MPDG nº 443/2018, que disciplinam, dentre outras atividades, a contratação e a execução indireta dos serviços de vigilância, cuja categoria não mais ingressa via concurso público na Administração Pública Federal. De acordo com a Portaria MPDG nº 443/2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.

2.4. O que se almeja alcançar com a contratação é impedir práticas de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio; além de assegurar a integridade física dos servidores e das autoridades que desempenham suas atividades, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações desses imóveis. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada diurna e armada noturna.

2.4.1. Os serviços caracterizam-se como serviços continuados essenciais, uma vez que se trata de atividades que influenciam diretamente na boa execução das funções da Fundação e suas interrupções podem afetar o cumprimento do objetivo institucional, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades-fim do Órgão.

2.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, e do Decreto nº 5.450, de 2005 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. São necessários os seguintes postos de serviços para atendimento da demanda:

Quantidade de serviços a serem contratados em Macapá/AP				
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Vigilante ARMADO 12x36 NOTURNO	24015	POSTO	1	02
Vigilante DESARMADO 12x36 DIURNO		POSTO	1	02
Total de postos: 02				

2.5.1. A unidade de medida a ser utilizada para acompanhamento e pagamento dos serviços será o posto de trabalho. Os postos contemplados na contratação dos serviços serão distribuídos nas escalas específicas, conforme discriminadas abaixo:

I - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

II - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Além do serviço de vigilância ostensiva, a futura contratada deverá, como complemento, instalar dispositivos de monitoramento e segurança, tais como:

- câmeras de segurança, tipo full HD (1080), com infravermelho e alcance de 20 metros), lentes de 2.8mm ou superior com amplo ângulo de visão, nas áreas internas e externas;
- DVR compatível com HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, detecção inteligente de pessoas e veículos; saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; visualização em 1080p; compatibilidade com protocolo Onvif; modo NVR; função BNC + IP; 1 HD SATA de alta capacidade; edição de áudio e vídeo; compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; compatível com SO Windows e Linux;

- sensores de presença na salas;
- cerca elétrica;
- alarme

2.5.1.1 A Contratação será regida pelos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, pelo Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial.

2.6. A necessidade de vigilância ostensiva desarmada diurna e armada noturna se dá pela peculiaridade do Estado do Amapá, que, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), liderou o ranking de estados mais violentos do Brasil em 2024, com uma taxa de 45,1 mortes por 100 mil habitantes. O Estado é o terceiro estado com maior registro de Roubo e Furto de celulares e o segundo com a maior taxa de Roubo a estabelecimento comercial, residência e transeunte, demonstrando a exposição ao risco que os patrimônios da FUNAI da CR-ANP estão expostos. Quanto ao município de Macapá, o mesmo ocupa como a segunda capital do país com maior número Mortes Violentas Intencionais (MVI).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUNAI	Priscila Karipuna

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

4.1.1. A empresa contratada deve estar em conformidade com a LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, para dispor sobre os serviços de segurança de caráter privado, exercidos por pessoas jurídicas e, excepcionalmente, por pessoas físicas, em âmbito nacional, e para estabelecer as regras gerais para a segurança das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País, enquadrando-se a contratada no art. 2º da referida lei e possuindo autorização de funcionamento;

Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.

Parágrafo único. É vedada a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma.

4.1.1.1. A contratada deve seguir a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), especificamente 5173-30;

4.1.1.2. A CONTRATADA deve seguir a Convenção Coletiva de Trabalho AP000076/2025.

4.1.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (PORTARIA Nº 397, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002) e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente, com as seguintes atribuições:

- **Descrição Sumária:** *Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.*
- **Formação e Experiência:** *O exercício das ocupações requer ensino médio completo, exceto agente de proteção de aeroporto e vigilante, que têm como requisito o ensino fundamental. todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas. Os vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.*
- **Condições Gerais de Exercício:** *São, em geral, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa e segurança e de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.*
- *Os serviços de vigilância serão executados em jornada(s) de 12x36h, de segunda- feira a domingo, nos períodos diurno e noturno.*

4.1.3. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.

4.1.3.1. O controle e o acompanhamento da carga horária da prestação de serviço autorizada serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a ela o suprimento e a substituição de profissionais nas ocorrências de faltas, férias, licença médica, interrupção no cumprimento da carga horária ou de alguma solicitação, devolução de profissionais etc., independentemente dos motivos. A CONTRATADA controlará os limites das jornadas de trabalho de seus empregados, registrando entrada, saída e intervalo de almoço e descanso. A CR-ANP não pagará horas-extra.

4.1.4. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública Federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

4.2. São padrões mínimos de qualidade a serem cumpridos pela contratada:

4.2.1. Adoção de procedimentos operacionais padronizados;

4.2.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.2.2.1. A empresa deve fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos vigilantes, da seguinte maneira:

- Para os vigilantes desarmados deverá ser fornecido: Calça, camisa manga curta com identificação da empresa, camisa manga longa com identificação da empresa, manguito térmico com proteção UV de manga longa, Cinto de nylon ou de couro, coturno, meias, capa de chuva, além dos equipamentos: livro de ocorrências, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito, colete balístico, capa para colete balístico e lanterna recarregável.
- Para os vigilantes armados deverá ser fornecido: Calça, camisa manga curta com identificação da empresa, camisa manga longa com identificação da empresa, manguito térmico com proteção UV de manga longa, Cinto de nylon ou de couro, coturno, meias, capa de chuva, além dos equipamentos: livro de ocorrências, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito, revolver calibre 38, coldre de cintura, munição para arma de calibre 38, colete balístico, capa para colete balístico e lanterna recarregável.

4.2.3. São responsabilidades da empresa contratada:

1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito neste ETP, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
5. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
6. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
7. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.
8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
10. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
11. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
13. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados.
14. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

4.3. A presente contratação não utilizará o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o presente item não está padronizado ainda.

4.4 A vigilância patrimonial é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

4.4.1. Em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada em caráter emergencial, com vigência máxima de 12 meses, prazo que não pode ser prorrogado para a mesma situação emergencial. A legislação também veda a recontração sucessiva da mesma empresa para o mesmo objeto. A prorrogação somente é admitida de forma excepcional, e apenas para garantir a conclusão de um processo licitatório já em andamento, mediante justificativa técnica da necessidade.

4.5 São critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea, de forma que:

- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência, sendo preferencialmente destinada uma cota de emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, de acordo com o **DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023**.
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes.
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no trabalho.
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- b) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
- c) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
- d) Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
- e) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor

penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.

f) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.

g) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.

h) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.

i) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.

j) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

k) Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

l) Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

4.5.2. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.5.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.5.4. 4.1.3.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010. No entanto salientamos que a empresa a ser contratada não terá bens agregados ao serviço que possam ser escolhidos conforme critérios de sustentabilidade como matéria reciclado atóxico ou biodegradável.

4.6. a prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração, bem como as que entenderem oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- Comunicar à área de segurança da administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da administração.

- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela administração ou responsável pela instalação.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da administração, verificando as dependências das

instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

4.7. A futura contratada deve ser especializada no fornecimento dos serviços, comprovando a habilidade técnica para execução do objeto da contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha executado serviços compatíveis com o pleiteado na contratação, observando o que determina a Instrução Normativa nº 5 SEGES/MP/2017.

4.7.1. Comprovar que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, sendo admitida a apresentação mínima de três anos na execução de objeto, por meio de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

4.7.2. Deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ou superiores ao da contratação.

4.7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.7.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.7.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.7.6. Na prestação dos serviços a futura Contratada disponibilizará todo o material e equipamentos necessários para a sua execução, observando toda a legislação e normas específicas.

4.8. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

4.9. A Contratada deve designar formalmente um preposto antes do início das prestações dos serviços.

4.10. O valor a ser pago mensalmente será definido conforme o serviço efetivamente prestado e os insumos entregues, com adoção do método do Fato Gerador para contabilização do mês. Portanto, o preço global cotado é meramente estimado.

4.11. Na proposta de preços, deverá constar a relação de todos os materiais e equipamentos que serão disponibilizados para a perfeita execução dos serviços, com as respectivas quantidades e especificações, os quais deverão ser compatíveis com os valores que forem apresentados na planilha de custos e nos memoriais de cálculos destes insumos.

4.12. A contratada deverá estar ciente que o Estado do Amapá é o único Estado-membro do país cujo acesso só é possível via embarcação ou avião, sendo difícil o acesso e logística ao mesmo, devendo a contratada atestar sua capacidade técnica de funcionamento, fornecimento e prestação de serviço no Estado, evitando contratações com empresas de outras regiões do país que não conseguem cumprir, posteriormente, com suas obrigações, uma vez que não conhecem a dificuldade logística de entrega de bens e alocação de pessoal no Estado.

4.12.1. Esse requisito para contratação possui fundamento no art. 11 da lei 14.133/21, uma vez que busca selecionar a proposta apta para gerar o resultado pretendido pela administração:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verificou-se que existe mercado substancialmente desenvolvido nos referidos setores, sendo assim, a alternativa de terceirização traduz-se como solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9632 de 7 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 7 de julho e Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 26 de maio de 2017, que possibilita a contratação indireta destes serviços, desde que vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou tomada de decisão.

5.2. No tocante aos serviços de vigilância, a solução de mercado que atende aos requisitos estabelecidos neste Estudo Preliminar é aquela descrita no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI.

5.3. O objeto do caderno de logística consiste, exclusivamente, na atividade em vigilância patrimonial, considerada aquela atividade exercida nos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio público.

5.4. A Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MP que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, trata em seu artigo 32 que para a contratação dos serviços vigilância e de limpeza e conservação, além do disciplinado naquele capítulo, deverão ser observadas as regras previstas no Anexo VI.

5.5 Os serviços de vigilância, conforme estabelece o Caderno de Logística da SLTI/MPOG, consistem em serviços de vigilância desarmada e armada, cuja unidade de medida utilizada são postos de trabalho com escalas de trabalho específicas. Em consonância ao Caderno, a IN 05/2017 traz em seu Anexo VI-A Serviços de Vigilância que os postos de vigilância, que serão contratados por preço mensal do posto, adotarão preferencialmente as seguintes escalas de trabalho:

- a) Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, desarmada, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- b) Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, armada, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

5.5.1. Escopo dos Serviços de Vigilância:

- Monitoramento contínuo das instalações.
- Controle de acesso de pessoas e veículos.
- Rondas periódicas para garantir a integridade do local.
- Resposta a incidentes de segurança, se necessário.
- Qualquer outra atividade relacionada à vigilância e segurança patrimonial.

5.5.2. Além do serviço de vigilância ostensiva, a futura contratada deverá, como complemento, instalar dispositivos de monitoramento e segurança na sede da CR-ANP em Macapá, tais como:

- câmeras de segurança, tipo full HD (1080), com infravermelho e alcance de 20 metros, lentes de 2.8mm ou superior com amplo ângulo de visão, nas áreas internas e externas;
- DVR compatível com HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, detecção inteligente de pessoas e veículos; saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; visualização em 1080p; compatibilidade com protocolo Onvif; modo NVR; função BNC + IP; 1 HD SATA de alta capacidade; edição de áudio e vídeo; compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; compatível com SO Windows e Linux;
- sensores de presença na salas;
- cerca elétrica;

- alarme

5.6. É obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, no mínimo de 1 (uma) hora, intervalo este que será usufruído em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade.

5.7 Com relação à essência da demanda apresentada, qual seja, proporcionar segurança à Instituição, ao seu patrimônio e as pessoas envolvidas em suas atividades, e após a devida análise circunstancial, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância desarmada diurna e armada noturna, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, ainda é a melhor solução encontrada para atendimento das necessidades da CR-ANP, considerando as atuais condições estruturais do Órgão e as peculiaridades envolvidas nesse tipo de contratação.

5.8. Dessa forma, a solução apresentada no momento é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

5.9. Considerando a última contratação feita pela CR-ANP, com esse objeto, observa-se a possibilidade do mercado em atender a necessidade descrita e têm-se os seguintes valores:

Descrição do item	Valor mensal	Valor diário
Vigilância Ostensiva DESARMADA, 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	14.249,27	474,97
Vigilância Ostensiva ARMADA, 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	16.631,41	554,38

5.10. Diante desse levantamento, estende-se que a solução que melhor se apresenta para a CR-ANP é a contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, da seguinte forma:

Quantidade de serviços a serem contratados em Macapá/AP						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1	1	Vigilante ARMADO 12x36 NOTURNO	24015	Serviço	1	02
1	2	Vigilante DESARMADO 12x36 DIURNO		Serviço	1	02

Total de postos 02

5.11. Diante da iminência do término do contrato e da impossibilidade de sua prorrogação, a interrupção dos serviços de vigilância patrimonial configuraria uma situação de urgência que pode causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021. Configura-se, portanto, opericulum in mora, que justifica a contratação direta por dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante desse estudo, estende-se que a solução que melhor se apresenta para a CR-ANP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e armada nas dependências do Edifício Sede da Coordenação Regional de Amapá e Norte do Pará compreendendo o fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades instrucionais, a fim de garantir a segurança das instalações, do patrimônio, bem como assegurar a integridade física dos servidores, cidadãos usuários dos serviços e demais pessoas que frequentem as unidades.

6.2. Em ambos os municípios os postos noturnos devem ser armados enquanto os diurnos devem ser desarmados.

6.3. Diante da iminência do término do contrato e da impossibilidade de sua prorrogação, a interrupção dos serviços de vigilância patrimonial configuraria uma situação de urgência que pode causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021. Configura-se, portanto, opericulum in mora, que justifica a contratação direta por dispensa de licitação.

6.4. A contratação dos serviços de vigilância justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial, a integridade física de servidores, colaboradores e visitantes, bem como o controle de acesso às dependências da sede administrativa, a qual se caracteriza como **prédio de entrada única**, com circulação controlada e apoio de **sistema de monitoramento eletrônico**.

6.5. Considerando as características físicas do imóvel, a baixa dispersão de acessos e a existência de recursos tecnológicos de apoio (câmeras, alarmes e controle eletrônico), **mostra-se suficiente e tecnicamente adequado o quantitativo de 01 (um) vigilante por vez**, em regime de revezamento, para garantir a continuidade do serviço ao longo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

6.6 No presente caso, a adoção da **escala 12x36**, com alternância entre vigilantes ao longo dos turnos diurno e noturno, revela-se mais vantajosa do que as escalas padronizadas por hora ou por turnos fracionados, pelos seguintes motivos:

a) Vantagem econômica

- Reduz a necessidade de maior quantitativo de profissionais para cobrir a mesma carga horária mensal;
- Minimiza custos indiretos relacionados à troca frequente de postos (intervalos, sobreposição de jornadas e deslocamentos);
- Diminui encargos operacionais associados à gestão de escalas mais complexas;
- Evita a contratação de postos adicionais apenas para cobertura de intervalos intrajornada.

b) Eficiência operacional

- Garante maior continuidade do serviço, com menor rotatividade ao longo do dia;
- Favorece o domínio do vigilante sobre a rotina do prédio, seus usuários e vulnerabilidades;
- Permite melhor integração com os sistemas de monitoramento eletrônico existentes;
- Facilita a fiscalização contratual pela Administração.

c) Adequação às características do objeto

A escala padronizada, em especial aquelas baseadas em turnos mais curtos, mostra-se desnecessária e antieconômica para um **imóvel de pequeno porte, acesso único e baixo grau de complexidade operacional**. Nessas condições, a fragmentação da jornada não agrega ganho efetivo de segurança, apenas elevação de custos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima as seguintes quantidades que serão contratadas:

Quantidade de serviços a serem contratados em Macapá/AP						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1	1	Vigilante ARMADO 12x36 NOTURNO	24015	Serviço	1	02
1	2	Vigilante DESARMADO 12x36 DIURNO		Serviço	1	02
Total de postos 02						

7.2. O quantitativo de postos alocados é justificado tendo em vista as peculiaridades de suas instalações, bem como o ambiente exposto e vulnerável, suscetível à possíveis investidas, conforme justificado no tópico de necessidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 393.700,80

8.1. Estima-se os seguintes valores para essa contratação:

GRUPO 01 - QUADRO RESUMIDO Sede da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará - Av. Cônego Domingo Maltes, 916, Macapá/AP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT DE POSTOS (A)	CUSTO MENSAL DO POSTO (B)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (C)	QTDE. MESES (D)	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS
				cálculo = A x B		cálculo = C x D
1	Serviço de Vigilância. 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Desarmado	1	R\$ 14.227,46	R\$ 14.227,46	12 meses	R\$ 170.729,52
2	Serviço de Vigilância. 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Armado	1	R\$ 18.580,94	R\$ 18.580,94	12 meses	R\$ 222.971,28
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 32.808,40
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES						R\$ 393.700,80

8.1.1. O valor estimado para contratação é de

R\$ 393.700,80

8.2. Os valores estimados foram desenvolvidos em planilhas de custo e formação de preço, conforme IN SEGES/MP n. 5, de 2017, e se encontram junto aos anexos deste ETP. Nas planilhas, os valores para salários e benefícios foram baseados em convenção coletiva de trabalho, além de pesquisas de contratações de outros órgãos públicos, e propostas de orçamentos de empresas que atendem o mercado. Os valores de insumos e uniformes foram elaborados através de pesquisa direta em sítios eletrônicos.

8.3. Cabe ressaltar que o valor a ser pago mensalmente será definido conforme o serviço efetivamente prestado e os insumos entregues, com adoção do método do Fato Gerador para contabilização do mês. Portanto, o preço global cotado é meramente estimado.

8.4. A presente licitação não terá orçamento sigiloso em sua execução.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na situação prevista neste estudo, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Além disso, o agrupamento facilita a gestão e fiscalização do contrato, também traz maior atratividade ao mercado, aumentando assim a competitividade por um contrato único com todos os serviços agrupados. A separação dos itens objeto desta licitação acarretaria um custo maior à administração no que se refere à contratação de uma empresa ao invés de duas ou mais, o que não respeitaria o princípio de economicidade.

9.2. Além disso, é de entendimento do Tribunal de Contas da União que não se revela benéfico o parcelamento da contratação de serviços terceirizados. Isso porque as empresas que atuam no mercado não são especializadas em tipo específico de serviço, sendo especializadas na administração de mão de obra em geral. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que, se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o valor fixo por posto tende a ser maior (Acórdão nº 1214/2013-P).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A finalização dessa contratação deve dar início ao encerramento contratual previsto no processo 08767.000496/2023-66. Não há, no âmbito da CR-ANP, outras contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O problema identificado a ser resolvido é o término de vigência do atual CONTRATO Nº 197/2024 (SEI n. 7398204), e de seus respectivos aditivos e prorrogações, além da dificuldade de comunicação da administração pública com a empresa BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.088.207/0002-07, para continuação do contrato, o que se mostra uma demanda de extra, não previsível e por isso a presente contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações.

11.2. A prestação de serviços que se busca contratar visa à obtenção de adequadas condições de segurança e integralidade do patrimônio público, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos que consiste para o bem estar, segurança e incolumidade física das pessoas, atendendo assim aos objetivos institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos:

- **Segurança Patrimonial:** A presença constante de vigilantes capacitados garantirá a segurança dos edifícios, bens materiais e documentos da CR-ANP. Isso assegura a proteção contra furtos, invasões e danos ao patrimônio público.
- **Proteção de Servidores e Visitantes:** A contratação de serviços de vigilância assegura a proteção de servidores, indígenas e outros visitantes nas unidades, prevenindo situações de risco e mantendo um ambiente seguro.
- **Monitoramento e Resposta Imediata:** Vigilância ativa permite o monitoramento contínuo das instalações, possibilitando a detecção precoce de situações de risco e respostas rápidas para minimizar danos.
- **Economicidade na Contratação:** A contratação via processo licitatório garante a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas, resultando em menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

12.2. Benefícios Indiretos:

- **Prevenção de Incidentes:** A presença de vigilantes funciona como um fator dissuasivo contra atividades criminosas e comportamentos inadequados, promovendo um ambiente mais seguro.

- **Tranquilidade e Produtividade:** Com segurança reforçada, servidores e visitantes podem se concentrar em suas atividades sem preocupações adicionais, melhorando o ambiente de trabalho e aumentando a produtividade.
- **Conservação do Patrimônio Público:** A vigilância contínua auxilia na conservação dos recursos materiais da instituição, prevenindo perdas e evitando custos adicionais com reposições ou reparos.
- **Melhoria na Prestação de Serviços:** A segurança eficaz melhora a qualidade dos serviços prestados pela FUNAI, assegurando que sejam realizados de forma mais segura, eficiente e célere, beneficiando tanto os usuários internos quanto externos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente da sede Macapá/AP para a implantação dos serviços que são objeto deste Estudo.

13.2. Há a necessidade de investir em capacitação para os servidores que forem atuar como fiscais do contrato oriundo desta contratação;

13.3. O ambiente da Coordenação Regional já se encontra adequado à execução dos serviços que se pretende contratar, pois a instituição já celebrou contratos similares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais causados pela contratação devem ser minimizados pela adoção de critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de necessidade emergencial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA BARBOSA DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 15:39:57.

ARTHUR AUGUSTO PEREIRA FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 16:10:03.